



SENADO FEDERAL

EDITAL Nº 10, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

RETIFICA O EDITAL Nº 3, DE 22 DE AGOSTO DE 2022
(CARGO: ADVOGADO)

A Diretora-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições, torna pública a Retificação do Edital nº 3, de 22 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 160, de 23 de agosto de 2022, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 10, DA PROVA OBJETIVA, subitem 10.1 ONDE SE LÊ:

Bloco I – conhecimentos gerais
Língua Portuguesa
Raciocínio Lógico Matemático
Língua Inglesa
Bloco II – conhecimentos específicos
Direito Constitucional
Processo Legislativo Constitucional
Direito Administrativo - Geral
Direito Administrativo – Licitações e Contratos
Direito Administrativo – Legislação de Pessoal Civil
Direito Civil e Empresarial
Direito Processual Civil
Direito Penal
Direito Processual Penal
Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e da Seguridade Social
Direito Eleitoral
Direito Financeiro e Tributário
Direito Internacional Público e Privado
Direito Digital
Legislação Complementar

LEIA-SE:

Bloco I – conhecimentos gerais - 30 questões
Língua Portuguesa
Raciocínio Lógico Matemático
Língua Inglesa





SENADO FEDERAL

Bloco II – conhecimentos específicos - 70 questões
Direito Constitucional
Processo Legislativo Constitucional
Direito Administrativo - Geral
Direito Administrativo – Licitações e Contratos
Direito Administrativo – Legislação de Pessoal Civil
Direito Civil e Empresarial
Direito Processual Civil
Direito Penal
Direito Processual Penal
Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e da Seguridade Social
Direito Eleitoral
Direito Financeiro e Tributário
Direito Internacional Público e Privado
Direito Digital
Legislação Complementar

2. No item 14 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO, ficam acrescidos os subitens 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7:

14.4 O candidato negro e a pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

14.5 O candidato negro e a pessoa com deficiência, se classificados na forma deste Edital, terão seus nomes constantes das listas específicas, por cargo/área de atuação, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

14.6 O candidato negro e a pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

14.7 Em caso de desistência de candidato negro ou de pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na respectiva lista.

Os demais itens do edital de abertura permanecem válidos e inalterados.

1º de setembro de 2022.

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal

